



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCESSO Nº. 8486/022**

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para exploração de 40 (quarenta) barracas, destinadas a comercialização de alimentos ou bebidas, durante a realização do evento “FESTA JULINA – 2022”.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital: credenciamento de interessados em concessão a título oneroso para exploração de 40 (quarenta) barracas, destinadas a comercialização de alimentos ou bebidas, no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “FESTA JULINA - 2022”, que será realizada nos dias 22,23 e 24 de julho de 2022, das 17h00m às 23h00m.

1.2. O tamanho das barracas tratadas no presente edital é de 16 m<sup>2</sup> (4x4).

1.2.1. Barracas de 32 m<sup>2</sup> (8x4) poderão ser disponibilizadas se comprovada a necessidade (número de pessoas que trabalharão no evento ou equipamentos de tamanho considerável).

1.3. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma pessoa ou empresa credenciada.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e/ou jurídicas, sendo vedada:

2.1.1. A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento);

2.1.2. A realização de inscrição de pessoas físicas de mesmo núcleo familiar (exemplo: cônjuge, pais e filhos);

2.1.3. A realização de inscrição de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Cajamar;



# **Prefeitura Municipal de Cajamar**

*Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

2.1.4. A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Cajamar;

2.1.5. A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto deste edital.

2.2. Sem prejuízo do número de barracas destinadas aos comerciantes de Cajamar, serão reservadas barracas para às instituições sem fins lucrativos bem como, para o Fundo Social de Solidariedade.

2.3. Os interessados deverão apresentar os documentos necessários para inscrição de 28 de junho a 05 de julho de 2022, das 9h00min às 12h00m e das 14h00m às 17h00min, na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30 – Água Fria, contendo:

- a) Os documentos descritos no Item 7.2 do presente edital;
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- c) Termo de compromisso de prática de valor de mercado (Anexo II);
- d) Declaração de concordância com os termos do edital, devidamente preenchido e assinado (Anexo III).

### **3. DO PAGAMENTO**

3.1. As TAXAS DE LICENÇA para as atividades de comércio de que tratam o presente edital, são as previstas na TABELA IV do DECRETO N° 6.631/2022 que “Fixa o coeficiente de atualização monetária dos débitos fiscais e dá outras providências”.

3.2. O interessado classificado deverá retirar junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Cajamar, a guia para o recolhimento do valor correspondente ao pagamento e realiza-lo até 20/07/2022.

### **4. DO PROCESSO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

#### **4.1. DA ANÁLISE**

4.1.1. A análise da documentação ocorrerá dos dias 06 a 08 de julho de 2022, pela Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe organizadora do evento (Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos).

#### **4.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

4.2.1. Cabe a Comissão Permanente de Licitações, analisar através da documentação apresentada e desclassificar os interessados que não apresentarem



capacidade técnica, financeira e estrutural para atender a alta demanda que o evento exige.

4.2.2. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem proposta de valor de item a ser comercializado, julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, acima do praticado no mercado.

4.2.3. A apresentação da documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste edital de, implica na desclassificação do interessado.

4.2.4. O não pagamento da TAXA DE LICENÇA, especificada no Item 3.1 até o prazo estipulado, implica na desclassificação do interessado.

#### **4.3. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS SORTEIOS E DA SESSÃO PÚBLICA**

4.3.1. A ordem de classificação se dará por sorteio em 11 de julho de 2022.

4.3.1.1. Após o fim do prazo de inscrições, a organização do evento definirá se o sorteio para classificação ocorrerá de forma presencial ou através de transmissão ao vivo através das plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Cajamar.

4.3.1.1.1. Os interessados inscritos serão informados sobre a forma como ocorrerá o sorteio, por meio do telefone informado na ficha de inscrição.

4.3.2. Em caso de um número menor de interessados do que o número de barracas disponibilizadas, as barracas excedentes poderão ser utilizadas pelos interessados inscritos, que participarão de um novo sorteio para esta finalidade.

4.4. O resultado de classificação será publicado no dia 13 de julho de 2022, em Edição Extraordinária do Diário Oficial do Município.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da publicação/divulgação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Licitação, que deverá ser enviado para o e-mail [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) e/ou protocolizada no Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP, das 08h00min às 16h30min.

5.2. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município no dia 18 de julho de 2022.

#### **6. DO CRONOGRAMA**



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

6.1. O processo de credenciamento tratado neste edital seguirá o seguinte cronograma:

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	De 28 de junho a 05 de julho de 2022.
Análise da documentação	De 06 de julho a 08 de julho de 2022.
Sessão Pública para realização do sorteio	Em 11 de julho de 2022.
Publicação dos classificados	Em 13 de julho de 2022.
Prazo de Recurso	Até 15 de julho de 2022.
Divulgação do Recurso	Em 18 de julho de 2022.
Retirada da Guia de Recolhimento	Em 19 de julho de 2022.
Prazo para pagamento da Guia de Recolhimento	Até 20 de julho de 2022.

## **7. DA JUSTIFICATIVA**

7.1. O presente edital tem como justificativa o fortalecimento econômico do município, contribuindo para a geração de renda, aumento da arrecadação de tributos e estímulo de outros setores como o turismo e a gastronomia.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

8.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste edital.

### **8.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

#### **8.2.1. PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia de comprovante de residência;



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

- e) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

**8.2.2. PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;  
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – (O CNAE deverá ser compatível ao objeto do presente edital);  
c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;  
d) Alvará de Funcionamento;  
e) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;  
f) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

**8.2.3. DA ENTIDADE SOCIAL**

- a) Cópia dos atos constitutivos - Estatuto ou Contrato Social da Entidade, devidamente registrados;  
b) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;  
d) Cópia de comprovante atual do endereço sede da entidade;  
e) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

**9. ESPECIFICAÇÃO**

9.1. Os credenciamentos para concessão a título precário para exploração das barracas durante o evento “FESTA JULINA - 2022”, serão destinados de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especialidade sugerida:	Quant. de barracas
01	<b>Alimentação:</b> - Caldos; - Cachorro Quente; - Pizzas;	25 (vinte e cinco) barracas



# Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Pastéis;</li><li>- Crepes;</li><li>- Espetinhos;</li><li>- Tapioca;</li><li>- Derivados de milho;</li><li>- Lanches e sanduíches;</li><li>- Batata Frita;</li><li>- Yakissoba;</li><li>- Churros;</li><li>- Espetinhos de Frutas e Maça do amor;</li><li>Pipoca;</li><li>Algodão Doce</li><li>- Outros (especificar na ficha de inscrição)</li></ul>	
02	<p><b>Bebidas quentes e frias:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cervejas, Refrigerantes, Sucos E Água;</li><li>- Destilados (mínimo 03 três) e Energéticos;</li><li>- Drinks e/ou Coquetéis E Vinhos;</li><li>- Outros (especificar na ficha de inscrição);</li></ul>	15 (quinze) barracas

9.2. Aos credenciados da categoria alimentos será autorizado a venda de apenas uma das especialidades sugeridos na tabela.

9.3. Aos credenciados da categoria bebidas é permitida a comercialização fora da praça de alimentação com a utilização de caixa de isopor.



# **Prefeitura Municipal de Cajamar**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

9.3.1. Aos credenciados da categoria bebidas, é expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e o descumprimento da regra acarreta sanções de prática de crime previsto em legislação vigente.

## **10. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. A concessão tratada no presente edital é a título oneroso e a exploração das atividades comerciais referentes às barracas não gera para o Município de Cajamar qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração.

## **11. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. As barracas de que tratam este edital, serão instaladas no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “FESTA JULINA - 2022”, que será realizado nos dias 22,23 e 24 de julho de 2022.

## **12. PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. A vigência da concessão a título precário para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização do evento “Festa Julina – 2022”, que será realizado nos dias 22,23 e 24 de julho, no Centro de Eventos Boiódromo.

## **13. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano através do setor responsável e em conformidade com a legislação vigente, a fiscalização bem como todas as medidas pertinentes.

## **14. CLÁUSULAS GERAIS**

14.1. A venda de bebidas fora da praça de alimentação, é autorizada pela organização do evento, às empresas parceiras do Fundo Social de Solidariedade de Cajamar, que praticam o repasse financeiro das vendas realizadas durante o evento.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE**

### **15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

15.1.1. É de responsabilidade da Credenciada zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;



# **Prefeitura Municipal de Cajamar**

*Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

- 15.1.2. A fachada das barracas seguirá um modelo padronizado que não poderá ser alterado, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;
- 15.1.3. É proibido a disponibilização de mesas e cadeiras para o público.
- 15.1.4. Veículos com equipamentos e/ou mercadorias, poderão ser descarregados na praça de alimentação das 08h00m às 13h00m. (Após o horário permitido nenhum veículo poderá ficar estacionado no local). A retirada de equipamentos e/ou mercadorias, só poderá ser realizada após o término dos shows.
- 15.1.5. Será permitida a utilização de um único veículo de apoio a cada credenciada durante o evento, o mesmo deverá conter a identificação cedida pela organização do evento e sua circulação é limitada a áreas permitidas.
- 15.1.6. A instalação interna é de responsabilidade da Credenciada (instalação elétrica e hidráulica, equipamentos de combate e prevenção à incêndio).
- 15.1.7. É de total responsabilidade da Credenciada a guarda e segurança de seus bens materiais.
- 15.1.8. Nenhum pertence e utensílio ou equipamento necessário para a prática da comercialização, poderá ser armazenado fora das barracas.
- 15.1.9. A Credenciada deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 15.1.10. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 15.1.11. A Credenciada deve cobrar valores pertinentes aos praticados no mercado.
- 15.1.12. A Credenciada se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste edital, não podendo ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente concessão;
- 15.1.13. É de total e irrestrita responsabilidade da Credenciada o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
- 15.1.14. A Credenciada assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como



# **Prefeitura Municipal de Cajamar**

*Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

15.1.15. Após o evento a credenciada deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

## **15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

15.2.1. Providenciar identificação visual das barracas com nome, logotipo da entidade, tipo de alimentação comercializada.

15.2.2. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

15.2.3. Fiscalizar a execução do serviço de que trata este edital, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Fiscalização, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 70 de 22 de dezembro de 2005 - Código de posturas do Município de Cajamar.

## **16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

16.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração:

16.2. O proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

16.3. A impugnação deverá ser entregue no Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP – CEP 07752-060

16.4. A Comissão Especial de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

16.5. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Município e ao representante da INTERESSADA, indicado na petição, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

## **17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa,



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

**18. ANEXOS**

18.1. Fazem partes deste edital, os anexos relacionados a seguir:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Prática de Valor de Mercado;
- c) Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

19.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

---

**Kauã Berto Sousa Santos**

Secretário de Comunicação e Gestão de Eventos



# Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

( ) ALIMENTO ( ) BEBIDAS

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

WhatsApp: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial ou da SEDE: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante (em caso de pessoa jurídica): \_\_\_\_\_

Tamanho da barraca: ( ) 16 m<sup>2</sup> ( ) 32 m<sup>2</sup>

Voltagem: \_\_\_\_\_

Quantidade de pessoas que trabalharão no evento: \_\_\_\_\_

Preencha a tabela abaixo com o nome e número do RG das pessoas que trabalharão na barraca:

Nome	RG
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE PRÁTICA DE VALOR DE MERCADO**

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA):

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ

\_\_\_\_\_

Através do presente instrumento, assumo o COMPROMISSO DE PRÁTICA DE VALOR DE MERCADO na comercialização dos itens especificados no ITEM 7.1 do presente edital e declaro-me ciente de que a proposta de valor de item, informada no momento da inscrição e considerada fora do valor de mercado após análise da Comissão Permanente de Licitações, implicará na desclassificação para o sorteio.

Descrição do ITEM	TAMANHO	VALOR PRATICADO HABITUALMENTE	VALOR A SER PRATICADO NO EVENTO

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA):

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ

\_\_\_\_\_

Através do presente instrumento declaro que examinei criteriosamente o presente edital e aceito e concordo integralmente, sem restrições com as condições propostas.

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura